



EDITAL Nº. 022/2020 – PROEC

Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX/UNESPAR (Chamada 006/2020 – Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX (Chamada 006/2020 – Fundação Araucária), divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores Extensionistas da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do referido Programa.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária **com o apoio da Fundação Araucária através da Chamada 006/2020- PIBEX.**

2. OBJETIVO

- a) Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão.
- b) Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A cota de bolsas destinada à Unespar será definida nos termos da Chamada 006/2020 – FA.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada 006/2020 – FA.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada **docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de programas e/ou projetos de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos campi.**

5.2 Cada professor poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas;

5.3 O programa/projeto para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado na Divisão de Extensão e Cultura do campus, e não possuir pendências junto à Divisão de Extensão e Cultura do seu respectivo campus.

5.4 Serão elegíveis para edital apenas programas e projetos.

5.4.1 Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

5.4.2 Não serão elegíveis para este edital projetos que tenham sido contemplados pelo edital Universidade sem Fronteiras (Edital 05/2019 - Universidade sem Fronteiras).

5.5 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta por coordenador(a)/ orientador (a).

5.6 O projeto deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do bolsista, prevista para setembro de 2020.

5.6.1 Para projeto em andamento, cujo prazo de encerramento seja inferior ao estabelecido no item 5.6, deverá ser solicitada a renovação, como prevê o art. 15º do Regulamento de Extensão da Unespar.

5.7 Não serão elegíveis propostas em que o público-alvo seja composto predominantemente por acadêmicos de graduação e pós-graduação da UNESPAR e que não contenham a especificação do público-alvo da proposta apresentada no anexo I deste edital.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital assinada, ao e-mail pibex@unespar.edu.br (com solicitação de confirmação de leitura) **no período de 05/06/2020 a 30/06/2020** contendo:

a) Anexo I – Apresentação da Proposta

b) Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo proponente.

(obs.: Colocar no assunto do e-mail “Proposta PIBEX – nome do coordenador”).

7. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas da Unespar serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, composta por no mínimo sete integrantes, com representantes de cada *campus* da Universidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária **de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II** (a ser preenchido pelo(a) proponente com base no projeto/programa que receberá o(a) bolsista e no currículo lattes do(a) proponente), e reunidas em uma única proposta institucional, a ser apresentada à Fundação Araucária, no termos da Chamada 006/2020.

8.2 Atendendo à Recomendação da SETI e da Fundação Araucária, para este edital será atribuída uma pontuação adicional a propostas que contemplem, em seus planos de trabalho, ações relativas à pandemia do Coronavírus, propondo soluções inovadoras de enfrentamento à COVID-19, não apenas em ações relacionadas aos seus aspectos epidemiológicos, mas que proponham modos de atuação junto à sociedade pensando os contextos da pandemia e pós-pandemia em seus aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais.

8.3 Em caso de empate na pontuação final obtida no Anexo II, será dada preferência para a maior pontuação da tabela I. Permanecendo o empate, será considerado a maior pontuação no item 1 da tabela I, e se o empate persistir, a maior pontuação do item 2 da tabela I. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo orientador tenha maior tempo como efetivo na Unespar, contanto o tempo de atuação nas faculdades que a integraram.

9. PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

Após aprovação das propostas, as Divisões de Extensão dos *Campi* abrirão editais para seleção dos bolsistas, com critérios a serem definidos nos termos da Chamada 006/2020-FA, em conjunto com os professores orientadores.

10. CRONOGRAMA

- Período de apresentação de propostas, conforme item 6: **05/06/2020 a 30/06/2020.**
- Avaliação das propostas: 01/07/2020 a 08/07/2020.
- Divulgação da classificação: até 09/07/2020.
- Interposição de recursos: até às 23h59 do dia 10/07/2020.
- Divulgação do resultado final da seleção interna: a partir do dia 13/07/2020.
- Envio da relação dos bolsistas para a PROEC: até o dia 27/07/2020.
- Envio da documentação para a PROEC: até o dia 27/07/2020.

11. REQUISITOS PARA DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR

- a) Ter vínculo de docente efetivo com a Unespar;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão

universitária, registrada em seu currículo Lattes;

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios semestrais e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como Financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR

- a) Elaborar plano de trabalho do Bolsista;
- b) Orientar o(s) estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- c) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- d) Incluir participação do(s) estudante(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento às atividades de Extensão Universitária;
- e) Comunicar imediatamente e formalmente à Divisão de Extensão e Cultura do Campus qualquer eventual problema relacionado ao Projeto de Extensão Universitária ou ao estudante sob sua orientação;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Participar da organização e/ou comissão científica do Encontro Anual de Extensão (EAEX) da Unespar;
- h) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória Fundação Araucária e da Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

13. REQUISITOS PARA O ESTUDANTE (Bolsista PIBEX)

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unespar;

- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Não receber nenhum outro tipo de bolsa de estudos;
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- h) Não estar inadimplente com a Unespar;
- i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Araucária e da Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- l) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da Unespar, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTES (Bolsista PIBEX)

- a) Executar o plano de trabalho e/ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionistas orientador;
- b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- c) Apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- d) Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionista orientador(a);
- e) Submeter as publicações oriundas de sua participação no Projeto de Extensão Universitária somente com anuência do seu orientador;
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBEX, especificando a atividade desenvolvida e incluindo o nome do(a) docente/extensionistas orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação no projeto de Extensão Universitária;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- h) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.

Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da Unespar, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná.



15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela Fundação Araucária à Unespar será assim atribuído:

- a) O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos(as) por Projeto;
- b) Se o número de bolsas for inferior ao número de Projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa para cada projeto ou programa;
- c) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos Projetos, não excedendo a 02 (dois) bolsistas por orientador;
- d) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo Projeto, e no caso de não haver classificados, o Projeto se compromete a realizar nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBEX, quando então se procederá à convocação dos subsequentes classificados mas não contemplados divulgados no Edital de Resultados, respeitada a ordem de classificação.
- e) A distribuição e quantitativo das bolsas ficam condicionados à aprovação da proposta institucional da Unespar pela Fundação Araucária.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br/>

17. CLÁUSULA DE RESERVA

Caberá à Comissão Institucional de Extensão Universitária resolver os casos omissos nesse edital, e à Fundação Araucária os casos que se referem à chamada pública que lhe deu origem.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

Eloi Vieira Magalhães
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Marcelo Bourscheid
Diretor de Extensão